

REGULAMENTO DO PROGRAMA GREEN GREASE

ARTIGO 1.º

(Objecto)

1. O presente regulamento estabelece os destinatários, as condições de acesso e o modo de funcionamento do Programa “Green Grease”, doravante designado de Programa.
2. O regulamento aplica-se a todos os parceiros e aderentes ao Programa.

ARTIGO 2.º

(Finalidades)

1. O Programa serve-se dos princípios da economia circular para resolver de forma mais eficiente dois problemas com os quais os estabelecimentos de refeições e bebidas se deparam diariamente: a recolha de óleos alimentares usados (OAU) e o fornecimento de detergentes ecológicos.
2. Ao abrigo do Programa podem ser concedidos descontos na aquisição de detergentes ecológicos da gama EcoX, em função da quantidade adquirida e/ou como contrapartida pelo reencaminhamento de OAU para parceiros qualificados do programa.
3. O Programa confere aos seus parceiros e aderentes o “Dístico Green Grease”, que assinala o esforço conjunto na preservação do ambiente através dos princípios de economia circular.

ARTIGO 3.º

(Destinatários)

1. Quaisquer entidades, públicas ou privadas, que necessitem de adquirir detergentes destinados à sua actividade, podem pedir adesão ao Programa, independentemente de terem ou não OAU para reencaminhamento.
2. Os pedidos de adesão são dirigidos à Ecoxperience, Lda., através do preenchimento da ficha de inscrição própria.
3. São aceites todos os pedidos de adesão, com excepção dos efectuados por entidades que preencham os requisitos de exclusão do programa previstos no presente regulamento.
4. A adesão ao Programa não tem qualquer limite temporal, mantendo-se ao longo de toda a duração do mesmo, a menos que se verifique quanto ao aderente algum requisito de exclusão ou que o aderente manifeste à Ecoxperience, Lda., a vontade de deixar de integrar o Programa, através de qualquer meio documentado.
5. A adesão ao Programa será divulgada nas redes sociais e respectivo *site*.

ARTIGO 4.º

(Dístico Green Grease)

1. O “Dístico Green Grease” é atribuído aos aderentes que adquiram pelo menos uma referência de detergente ecológico EcoX e reencaminhem todos os OAU produzidos exclusivamente para um parceiro qualificado do Programa (caso sejam produtores de OAU).
2. Após cumprirem os requisitos previstos no número anterior, os aderentes do Programa recebem o dístico para divulgação no estabelecimento com a segunda aquisição de detergente ecológico EcoX que efectuarem.
3. O direito ao “Dístico Green Grease” tem a duração de um ano, renovando-se anualmente com a primeira compra de detergentes ecológicos EcoX efectuada em cada ano, enquanto durar o período de adesão e enquanto o aderente reencaminhar todos os OAU exclusivamente para parceiro qualificado do Programa (caso sejam produtores de OAU).
4. Caso o direito ao uso do “Dístico Green Grease” não se renove por qualquer motivo, deve o mesmo ser removido do estabelecimento e devolvido à Ecoxperience, Lda.

ARTIGO 5.º

(Certificação pela QUERCUS)

1. O aderente que reencaminhe todos os OAU produzidos para parceiros qualificados do Programa (caso seja produtor de OAU) e compre continuamente os detergentes da EcoX recebe um certificado/diploma de economia circular, emitido em parceria com a QUERCUS e renovável anualmente, desde que se continuem a verificar quanto ao aderente os pressupostos da sua atribuição.
2. O certificado/diploma é atribuído no final de cada ano, tendo por referência a verificação dos pressupostos referidos no número um do presente artigo ao longo do ano anterior.
3. O certificado/diploma poderá ser acompanhado de um galardão, para os aderentes que adquiram maior quantidade de produtos da gama EcoX e que reencaminhem maior quantidade de OAU exclusivamente para os parceiros qualificados do Programa, ao longo do ano antecedente.

ARTIGO 6.º

(Vantagens)

1. Os aderentes do Programa têm descontos na aquisição de detergentes da gama EcoX, os quais são determinados em função da quantidade de OAU reencaminhados para os parceiros qualificados do Programa e da quantidade de detergentes da referida gama que forem adquiridos, em conformidade com as condições comerciais em vigor a cada momento.

2. Os aderentes do Programa beneficiam do serviço de recolha de OAU por parte dos parceiros qualificados do Programa.
3. Todas as vantagens são exclusivas para os aderentes, só se mantendo enquanto se mantiver a adesão ao Programa, sendo cancelados se, por qualquer motivo, o aderente sair ou for excluído do mesmo.

ARTIGO 7.º

(Exclusão de aderentes)

Podem ser excluídos do Programa todos os aderentes que sejam considerados inidóneos pela Ecoxperience, Lda., designadamente pelos seguintes motivos:

- a) Encontrarem-se em situação de incumprimento perante a Ecoxperience, Lda., ou qualquer outra empresa do Grupo MSTN;
- b) Violarem ou porem em causa qualquer direito da Ecoxperience, Lda, ou de qualquer outra empresa do Grupo MSTN;
- c) Incumprirem qualquer disposição legal cujo cumprimento seja necessário à sua integração no Programa.
- d) Reencaminharem OAU para outro colector que não seja um parceiro qualificado do Programa.

ARTIGO 8.º

(Dados pessoais)

1. Os dados pessoais no âmbito do programa Green Grease são recolhidos e tratados no estrito cumprimento das normas previstas na legislação vigente em matéria de protecção de dados pessoais, designadamente o Regulamento Geral de Protecção de Dados (RGPD), aprovado pelo Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27/04/2016, e a Lei 58/2019, de 8 de Agosto, sendo necessários à plena execução do programa Green Grease e salvaguardados através da adopção de todas as medidas de segurança adequadas, e tendo o titular dos dados todos os direitos previstos nos referidos diplomas no que concerne aos seus dados pessoais, tudo em conformidade com o disposto no presente artigo.
2. As diversas empresas do Grupo MSTN são as responsáveis pelo tratamento dos dados pessoais dos parceiros e aderentes, cujo processamento é interno, ficando as referidas empresas expressamente autorizadas a, caso assim o entendam, efectuar esse processamento externamente, devendo previamente comunicar o facto aos titulares dos dados.
3. As empresas do Grupo MSTN podem comunicar ou transferir, em parte ou na sua totalidade, os dados pessoais dos parceiros e aderentes a entidades públicas e/ou privadas, sempre que tal

decorra de obrigação legal e/ou seja necessário para cumprimento de obrigações contratuais, ficando para tal expressamente autorizadas pelos respectivos titulares.

4. Os dados pessoais incluídos são apenas os necessários para cumprimento das finalidades a que se destinam, designadamente, e conforme seja aplicável, nome, NIF, morada, telefone, e-mail, IBAN, os quais são usados para o efeito de criar as fichas de parceiros e aderentes, processar encomendas, facturas, recibos e pagamentos, cumprir todas as obrigações fiscais, elaborar lista para marcações em eventos promovidos pela empresa ou em acções de promoção empresarial, elaborar documentos por advogados, consultores, contabilistas, ou quaisquer prestadores de serviços da empresa, no âmbito de foro legal, securitário e contabilístico, quando necessário, elaborar mapas e documentos, divulgar eventos fomentados pela empresa, folhetos ou outros documentos, para apresentação ou promoção, da empresa e dos seus produtos, publicidade e marketing.

5. As empresas do Grupo MSTN, através dos respectivos colaboradores, a qualquer título, fazem a recolha, conservação e tratamento de dados dos parceiros e aderentes por imposição do cumprimento de obrigações legais, para cumprimento de obrigações contratuais e de todas as obrigações acessórias existentes entre as partes, bem como porque os parceiros e aderentes a isso dão o seu consentimento expresso, através da assinatura do presente contrato.

6. As empresas do Grupo MSTN conservam os dados dos parceiros e aderentes pelos prazos necessários a dar cumprimento a quaisquer obrigações legais que sobre elas possam recair, designadamente pelo prazo de dez anos, para cumprimento da obrigação legal de arquivo de toda a documentação de escrita comercial.

7. O titular dos dados pessoais pode solicitar ao Grupo MSTN, através do respectivo Encarregado de Protecção de Dados, e este, salvo impedimento legal ou contratual, salvaguarda os seguintes direitos:

- a) Acesso aos seus dados pessoais;
- b) Rectificação dos seus dados pessoais;
- c) Apagamento dos seus dados pessoais;
- d) Limitação do tratamento dos seus dados pessoais;
- e) Oposição ao tratamento dos seus dados pessoais;
- f) Portabilidade dos seus dados pessoais;
- g) Retirar consentimento ao tratamento dos seus dados pessoais, sem, no entanto, comprometer a licitude do tratamento efectuado com base no cumprimento de obrigações legais ou contratuais, ou com base no consentimento previamente dado;
- h) Reclamação sobre o tratamento de dados junto da Comissão Nacional de Protecção de Dados.

8. Os dados pessoais são incorporados e tratados num ficheiro da responsabilidade do Grupo MSTN, tendo como único fim a gestão do Programa, por forma a cumprir as exigências legais aplicáveis.

9. Os parceiros e aderentes reconhecem que, apesar de serem livres de fornecer ou não os dados pessoais solicitados, e de autorizar ou não o seu tratamento, as empresas do Grupo MSTN poderão não conseguir assegurar o cabal funcionamento do presente Programa sem o acesso aos mesmos.

ARTIGO 9.º

(Considerações finais)

A Ecoxperience, Lda., reserva-se o direito de, a qualquer momento, alterar qualquer disposição do presente regulamento, devendo apenas dar conhecimento do facto aos parceiros e aderentes.